

CONCLUSÃO PELA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Após a análise inicial da proposta apresentada pela empresa **Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda.**, foram apresentados esclarecimentos prestados na sala de disputa, alinhados com a diligência realizada junto ao Município de Bela Vista de Minas/MG, visando reavaliar a exequibilidade dos valores ofertados.

Em resposta, a empresa prestou os seguintes esclarecimentos:

- informou que apresentou todos os custos efetivos, acompanhados de documentos comprobatórios e planilhas compatíveis com o cronograma contratual;
- destacou que não foram incluídos determinados encargos sociais porque, conforme seu modelo de contratação, estes não incidem sobre os profissionais envolvidos;
- esclareceu que respeita integralmente os pisos profissionais aplicáveis, afirmando não praticar valores irreais;
- alegou que o tempo de trabalho de campo foi dimensionado conforme o cronograma, não havendo inconsistência entre a metodologia proposta e a execução prevista;
- reafirmou que possui experiência prévia demonstrada, inclusive com contratos cujo valor unitário é inferior ao proposto para este certame.

Considerando tais justificativas, conclui-se que os elementos fornecidos pela empresa são suficientes para sanar as dúvidas inicialmente identificadas, especialmente quanto:

- à composição dos custos;
- à garantia da observância do piso profissional;
- à metodologia de execução;
- à garantia da compatibilidade entre o cronograma e as horas de campo;
- à demonstração de experiência anterior com valores equivalentes.

A diligência realizada junto ao Município de Bela Vista de Minas/MG confirmou ainda que o Contrato nº 047/2023 encontra-se em plena execução, o que reforça a capacidade operacional da empresa e afasta a conclusão anteriormente registrada acerca de suposta insuficiência de desempenho.

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Solo Topografia e Georreferenciamento Ltda. é exequível, atendendo às condições técnicas mínimas necessárias para a adequada execução do objeto.

Recomenda-se, portanto, a classificação da proposta apresentada, uma vez demonstrada a viabilidade econômico-financeira, o atendimento às exigências

do Termo de Referência e a capacidade operacional compatível com o contrato.

Importante ressaltar que todos os custos não previstos, não detalhados ou não incluídos na planilha de composição de preços apresentada pela empresa serão integralmente suportados pela mesma, não cabendo, posteriormente, qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação decorrente de itens omitidos ou subestimados.

Tal condição decorre do fato de que a proposta apresentada possui caráter global e definitiva, vinculando a licitante aos valores ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventuais custos indiretos, encargos, despesas operacionais ou obrigações acessórias não explicitadas na planilha não poderão ser transferidos à Administração durante a execução contratual.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Bruno Lago Santos Rodovalho
Representante Técnico